



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

LEI Nº 2.920, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012

“Dispõe sobre a celebração de Convênio entre o Município de Alto Araguaia/MT e o SENAI”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ALCIDES BATISTA FILHO**, no uso das atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, inscrito no CNPJ sob o nº 03.819.150/0001-10, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.193, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, denominada entidade convenente, neste ato representado pelo Diretor Regional Sr. Gilberto Gomes de Figueiredo, brasileiro, portador da RG nº 0065.587-2/SSP/MT e do CPF/MF sob o nº 174.824.451-53.

Art. 2º O convênio com o SENAI tem por objetivo a união de esforços entre as partes visando à realização de Cursos do Programa de Aprendizagem Industrial para as indústrias da região do Município de Alto Araguaia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 14 de fevereiro de 2012.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal